



MUNICÍPIO DE SANTA COMBA DÃO
CÂMARA MUNICIPAL
Contribuinte n.º 506 637 441

DESPACHO N.º 5/2019

ASSUNTO: Atribuição do Abono para Falhas nos Centros Escolares

Considerando o despacho do Executivo, de 16/04/2013, relativo à atribuição do abono para falhas aos trabalhadores que exercem funções de recebimento dos pagamentos referentes ao serviço de refeições escolares, transportes e componente de apoio à família e respetivo lançamento de guias, nos centros escolares, surge a necessidade de determinar quais os assistentes operacionais que, durante o presente ano letivo desempenham tais funções.

De facto, implicando estas tarefas o manuseamento de dinheiros e, conseqüentemente, direito à atribuição do respetivo abono para falhas, regulamentado pelo decreto-lei n.º 4/89, de 6 de Janeiro, com a redação conferida pelo decreto-lei n.º 276/98, de 11 de Setembro, e pela lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e despacho n.º 15409/2009, publicado no DR, 2ª série, de 8 de Julho de 2009, importa fazer a afetação das tarefas e definir a atribuição do referido abono.

Assim, no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, determino:

1 – O desempenho das tarefas de manuseamento e entrega na Tesouraria Municipal, nos termos do artigo 27.º, n.º 3 da Norma de Controlo Interno, dos dinheiros recebidos nos Centros Escolares, com direito à atribuição do respetivo abono para falhas é assegurado:

a) No Centro Escolar do Centro (CEC), pelo trabalhador :

- António Dias da Cruz Brinca da Silva

b) No Centro Escolar do Norte (CEN), pela trabalhadora:

-Tânia Maria Guedes Pereira

c) No Centro Escolar do Sul (CES), pela trabalhadora:

-Maria Teresa Figueiredo da Silva Matos.



MUNICÍPIO DE SANTA COMBA DÃO
CÂMARA MUNICIPAL
Contribuinte nº 506 637 441

- 2 – Os Assistentes operacionais referidos no nº 1 do presente despacho têm direito, durante o ano escolar de 2019/2020 e no período de 1 de outubro a 30 de julho, ao abono para falhas, nos termos da legislação supra referida.
- 3- São revogadas todas as disposições em contrário.
- 4- Dê-se conhecimento aos trabalhadores aqui referidos e ao respetivo responsável.

Paços do Concelho de Santa Comba Dão, 1 de outubro de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal,

Leonel José Antunes Gouveia